



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.964 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre uso de aviação agrícola no combate aos incêndios florestais nos limites do município de Primavera do Leste, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O órgão ambiental responsável pela gestão de área com vegetação nativa ou plantios florestais do município de Primavera do Leste incluirá em seus planos ou programas, o uso da aviação agrícola no combate a incêndios em todos os tipos de vegetação.

Artigo 2º - As aeronaves utilizadas para combate a incêndios deverão atender as normas técnicas definidas pelas autoridades competentes, e serão pilotadas por profissionais qualificados para o desempenho da atividade.

Parágrafo único - Ato do poder executivo municipal definirá critérios para utilização de aviões agrícolas, e de qualificação e habilitação dos profissionais para os fins específicos dessa lei.

Artigo 3º - As atividades de que trata o art. 2º deverão ser incentivadas pelo poder público e constarão das políticas, programas e planos governamentais de prevenção e combate aos incêndios florestais.

Artigo 4º - A contratação de empresa para fornecer aeronaves e pessoal habilitado, se dará, preferencialmente, por hora de voo, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de junho de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.